



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Institui o “Dia da Alimentação Saudável” em Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui, no Estado de Sergipe, o Dia da Alimentação Saudável, a ser realizado anualmente no dia 16 de outubro.

Parágrafo único. O dia que trata o caput deste artigo passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 2º. O objetivo da data é promover a conscientização da população sobre a importância de hábitos alimentares saudáveis e da segurança alimentar e nutricional, estimulando:

I – A adoção de uma alimentação equilibrada e adequada em todas as fases da vida;

II – A redução do consumo de alimentos ultraprocessados e o incentivo ao consumo de alimentos in natura ou minimamente processados;

III – A valorização da agricultura familiar e da produção local de alimentos;

IV – A promoção de atividades educativas nas escolas, unidades de saúde, espaços comunitários e meios de comunicação;

V – O combate à obesidade, desnutrição e doenças crônicas não transmissíveis associadas à má alimentação.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Art. 3º. As atividades alusivas ao Dia Estadual da Alimentação Saudável poderão ser promovidas por órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e empresas privadas, em parceria com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2025.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que institui o “Dia da Alimentação Saudável” em Sergipe.

A alimentação saudável é um dos pilares fundamentais para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida. No entanto, o Brasil enfrenta uma grave transição alimentar: cresce de forma alarmante o consumo de alimentos ultraprocessados, ricos em açúcar, sódio e gorduras, diretamente associados ao aumento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como obesidade, diabetes tipo 2, hipertensão e colesterol alto.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/IBGE)¹, mais da metade da população brasileira está com excesso de peso, e cerca de 25% é obesa. Os dados mais recentes do Vigitel (2023)² mostram que a obesidade continua avançando em todas as faixas etárias e regiões do país, inclusive entre crianças e adolescentes. Sergipe segue essa tendência preocupante, o que reforça a necessidade de políticas públicas efetivas de promoção de hábitos saudáveis.

Nesse contexto, a educação alimentar e nutricional é uma ferramenta estratégica, eficaz e de baixo custo. Criar um espaço oficial no calendário estadual para mobilizar a sociedade, as escolas, as unidades de saúde e os meios de comunicação é uma medida inteligente, preventiva e de longo alcance.

O Dia Estadual da Alimentação Saudável, a ser celebrado em 16 de outubro, coincide com o Dia Mundial da Alimentação, promovido pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). A data representa uma

¹ <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/10/pesquisa-do-ibge-mostra-aumento-da-obesidade-entre-adultos>

² <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigitel/vigitel-brasil-2023-vigilancia-de-fatores-de-risco-e-protecao-para-doencas-cronicas-por-inquerito-telefonico/view>





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2025.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

oportunidade de sensibilizar a população sergipana sobre a importância de uma alimentação equilibrada, do cuidado com o corpo e do autocuidado como prática cotidiana.

Forte em tais argumentos, com o fito de promover a alimentação saudável e o bem estar social, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2025.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003600350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 10/04/2025 10:53

Checksum: **E6BA57D261C1BBF35914AC1FC3473924474D0442093B9AD22EF4EBA3EADAB965**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003600350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.